

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 81, de 14 de abril de 2008.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Art. 4º da Portaria Inmetro n.º 096/2008, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, resolve:

Aprovar em caráter provisório o modelo RM200 de manômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca G-TECH, e condições de aprovação a seguir especificadas:

**1 REQUERENTE**

Nome: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda

Endereço: Rua São Jorge, 119, Quadra 70, Lote 19 a 21, Parte, Vila São Luiz,

CEP 25086-110 Duque de Caxias – RJ

**2 FABRICANTE**

Nome: Rossmax International Ltd

Endereço: 12f., N° 189, Kang Chien Rd., Taipei 114 –Taiwan – China

**3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO**

Instrumento de medição: manômetro eletrônico digital.

Modo de pressurização: manual

Marca: G-Tech

Modelo: RM200

País de origem: China

**4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS**

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Faixa de medição: 40 mmHg a 250 mmHg

b) Resolução: 1 mmHg

## 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, conectado a uma braçadeira, permite a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com 6 dígitos de sete segmentos para indicação da pressão e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os segmentos e símbolos.

5.2 Ajuste de zero: ao ser ligado, o instrumento verifica se há pressão residual. Caso exista, ele realiza automaticamente o ajuste de zero.

## 6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.031619/2007.

## 7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

7.1 O instrumento deverá portar as seguintes inscrições em local facilmente visível:

- a) “mmHg”;
- b) “G-TECH.

## 8 CONTROLE LEGAL DO INSTRUMENTO

8.1 Verificações inicial e subseqüentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de erro de indicação é necessário habilitar o modo de ensaio do instrumento, o que é realizado colocando a pilha/bateria com o botão liga/desliga pressionado e apertando o botão liga/desliga por três vezes.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.

## 9 ANEXO

### 9.1 Desenho

9.1.1 Vistas do manômetro eletrônico modelo RM200.

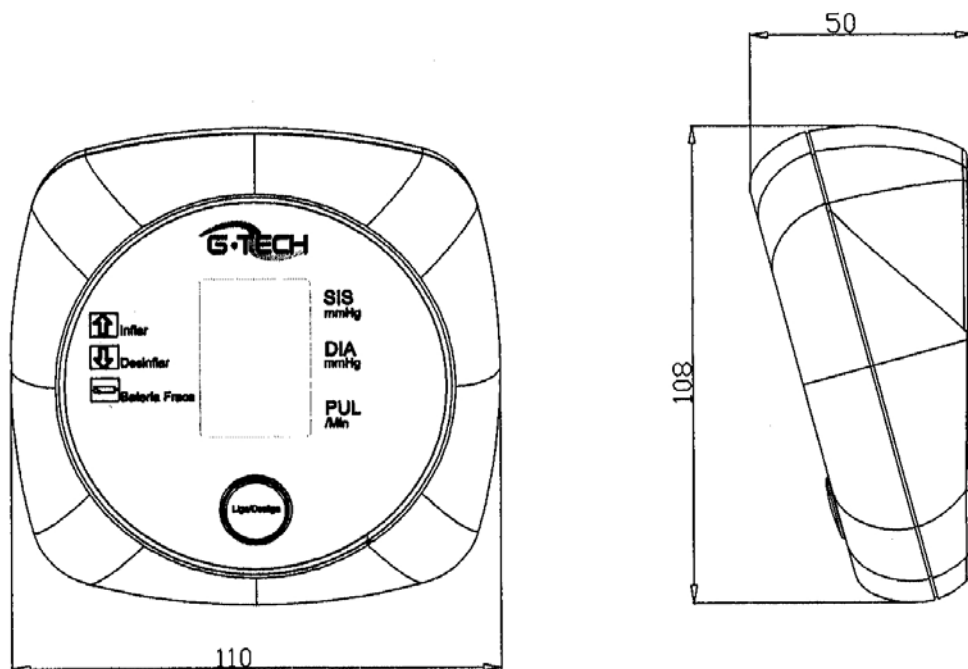
## 10 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria é válida até 31 de dezembro de 2008.

## 11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 81, DE 14 DE abril DE 2008.



FABRICANTE:

ROSSMAX INTERNATIONAL LTD.

COTAS EM:  
mm

VISTAS DO MANÔMETRO ELETRÔNICO  
MODELO RM200

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
01